



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.1

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES ADMISSIONAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2022:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, que apresentaram a documentação exigida pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2025**, dentro do prazo legal, realizou o exame psicológico, sendo declarado aprovado, para realizar a **AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**, no seguinte local, dia e horário, como segue:

AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL:

Dia: **13/05/2025** – Horário: **09h00** – Local: Clínica Central Vida, Assistencial e Ocupacional, Avenida Alberto Carazzai nº 1543, centro, Cornélio Procópio-PR. (próximo a UTFPR).

Para a Avaliação Médica, o candidato(a) deverá comparecer munido de documento de identificação com foto, número do CPF e apresentar, conforme a exigência do cargo, os exames médicos complementares sob sua responsabilidade, para a apreciação do médico do trabalho. Outros exames complementares poderão solicitados a critério médico.

Classif.	Inscrição	Candidato	Cargo
24º	19927	ALAIDE APARECIDA PORCINI BONTORIN	PROFESSOR
25º	21606	ALESSANDRA CASTILHO DE MORAES OLIVEIRA	PROFESSOR

Fica disponível ao candidato, para o esclarecimento de dúvidas, o telefone (43) 3540-1311, Ramal 205, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

Rancho Alegre-PR, 07 de maio de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES ADMISSIONAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2022:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, que apresentaram a documentação exigida pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2025**, dentro do prazo legal, realizaram o exame psicológico, sendo declarados aprovados, para realizar a **AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**, no seguinte local, dia e horário, como segue:

AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL:

Dia: **-13/05/2025** – Horário: **09h00** – Local: Clínica Central Vida, Assistencial e Ocupacional, Avenida Alberto Carazzai nº 1543, centro, Cornélio Procópio-PR. (próximo a UTFPR).

Para a Avaliação Médica, o candidato(a) deverá comparecer munido de documento de identificação com foto, número do CPF e apresentar, conforme a exigência do cargo, os exames médicos complementares sob sua responsabilidade, para a apreciação do médico do trabalho. Outros exames complementares poderão solicitados a critério médico.

Classif.	Inscrição	Candidato	Cargo
4º	21088	PAULO ROBERTO BERTOLAZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5º	21345	MARCOS PAULO THEMISTOCLES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fica disponível ao candidato, para o esclarecimento de dúvidas, o telefone (43) 3540-1311, Ramal 205, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

Rancho Alegre-PR, 07 de Maio de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.3

LEI Nº 610/2025

“Dispõe sobre reajuste dos salários e auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rancho Alegre e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos servidores públicos efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Rancho Alegre, no percentual de 2,17% (dois inteiros e dezessete por cento).

Art. 3º - O valor do auxílio alimentação para os servidores públicos efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Rancho Alegre previsto no art. 2º da Lei Municipal 306/2014 e alterada pela Lei 594/2025, de 22 de janeiro de 2025 será atualizado para o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º - Atualizam as Tabelas II e IV, referente às tabelas de vencimentos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre contido na Lei Complementar nº001/2011 de 03 de novembro de 2011, e suas alterações.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento próprio do Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.4



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br
www.cmranchoalegre.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL RANCHO ALEGRE Estado do Paraná

TABELA II - VENCIMENTO E EVOLUÇÃO SALARIAL

(ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº001/2011 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011)

CONFORME PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

CARGO: **ADVOGADO**
CARGA HORÁRIA: **20 HORAS**

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	4545,31	4636,22	4727,12	4818,03	4908,93	4999,84	5090,75	5181,65	5272,56	5363,47	5454,37	5545,28	5636,18	5727,09	5818,00	5908,90
II	5454,37	5563,46	5672,55	5781,63	5890,72	5999,81	6108,90	6217,98	6327,07	6436,16	6545,25	6654,33	6763,42	6872,51	6981,60	7090,69
III	5681,64	5795,27	5908,90	6022,54	6136,17	6249,80	6363,43	6477,07	6590,70	6704,33	6817,97	6931,60	7045,23	7158,86	7272,50	7386,13

CARGO: **CONTADOR**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	4647,34	4740,29	4833,23	4926,18	5019,13	5112,07	5205,02	5297,97	5390,91	5483,86	5576,81	5669,75	5762,70	5855,65	5948,60	6041,54
II	5576,81	5688,34	5799,88	5911,42	6022,95	6134,49	6246,02	6357,56	6469,10	6580,63	6692,17	6803,71	6915,24	7026,78	7138,31	7249,85
III	5809,18	5925,36	6041,54	6157,73	6273,91	6390,09	6506,28	6622,46	6738,64	6854,83	6971,01	7087,19	7203,38	7319,56	7435,74	7551,93



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.5



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ 01.951.066/0001-20

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br
www.cmranchoalegre.pr.gov.br

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1896,04	1933,96	1971,88	2009,80	2047,72	2085,64	2123,56	2161,49	2199,41	2237,33	2275,25	2313,17	2351,09	2389,01	2426,93	2464,85
II	2275,25	2320,75	2366,26	2411,76	2457,27	2502,77	2548,28	2593,78	2639,29	2684,79	2730,30	2775,80	2821,31	2866,81	2912,32	2957,82
III	2370,05	2417,45	2464,85	2512,25	2559,65	2607,06	2654,46	2701,86	2749,26	2796,66	2844,06	2891,46	2938,86	2986,26	3033,66	3081,07

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1509,15	1539,33	1569,52	1599,70	1629,88	1660,07	1690,25	1720,43	1750,61	1780,80	1810,98	1841,16	1871,35	1901,53	1931,71	1961,90
II	1810,98	1847,20	1883,42	1919,64	1955,86	1992,08	2028,30	2064,52	2100,74	2136,96	2173,18	2209,40	2245,62	2281,83	2318,05	2354,27
III	1886,44	1924,17	1961,90	1999,62	2037,35	2075,08	2112,81	2150,54	2188,27	2226,00	2263,73	2301,45	2339,18	2376,91	2414,64	2452,37

TABELA IV- VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR DE SECRETARIA
CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

NÍVEL	VALORES
DIRETOR DE SECRETARIA	R\$ 2.480,83



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.6

PORTARIA Nº. 094/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 017/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 05/05/2025, encerrando-se em 04/05/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de “mão de obra e manutenção da Central de Oxigênio” da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre – PR, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 14.128,33 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

Vigência: 05/05/2025 a 04/05/26 Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.7

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos sete dias do mês de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.8

PORTARIA Nº. 095/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 025/2023

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **RODRIGO CARVALHO**, para exercer a função de **PREGOEIRO** nas AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre.

Art. 2º - DESIGNAR a Srta. **LETÍCIA SANTANA MARQUES**, para atuar como suplente de **PREGOEIRO**, nas situações devidas.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais, na modalidade Pregão:

CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA FONTANA

BRUNO CESAR LEODORO

Suplente: **ELISÂNGELA GLEICE DA SILVA**

Parágrafo único – Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão o PREGOEIRO no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Pregoeiro, o disposto no art. 2º Decreto nº 025/2023, notadamente: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.9

§ 1º. O Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Os servidores designados por este ato administrativo, desempenharão as funções essenciais previstas no Decreto nº 025/2023, a partir de **07.05.2025** e até a data de **30.12.2025**.

Art. 6º - Os servidores, ora designados, desempenharão as atribuições de seus cargos públicos, concomitantemente com as funções essenciais previstas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos sete dias do mês de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.10

PORTARIA Nº. 096/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 025/2023

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srta. **LETÍCIA SANTANA MARQUES**, para exercer a função de **PREGOEIRO** nas AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre.

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. **RODRIGO CARVALHO**, para atuar como suplente de **PREGOEIRO**, nas situações devidas.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais, na modalidade Pregão:

CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA FONTANA

BRUNO CESAR LEODORO

Suplente: **ELISÂNGELA GLEICE DA SILVA**

Parágrafo único – Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão o PREGOEIRO no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Pregoeiro, o disposto no art. 2º Decreto nº 025/2023, notadamente: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.11

bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Os servidores designados por este ato administrativo, desempenharão as funções essenciais previstas no Decreto nº 025/2023, a partir de **07.05.2025** e até a data de **30.12.2025**.

Art. 6º - Os servidores, ora designados, desempenharão as atribuições de seus cargos públicos, concomitantemente com as funções essenciais previstas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos sete dias do mês de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.12

PORTARIA Nº. 097/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 025/2023

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srta. **LETÍCIA SANTANA MARQUES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nas AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre.

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. **RODRIGO CARVALHO**, para atuar como suplente de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nas situações devidas.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para auxiliarem o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no desempenho de suas atribuições, exercendo a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações municipais:

CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA FONTANA

BRUNO CESAR LEODORO

Suplente: **ELISÂNGELA GLEICE DA SILVA**

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, o disposto no art. 2º Decreto nº 025/2023, notadamente: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.13

§ 1º. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Os servidores designados por este ato administrativo, desempenharão as funções essenciais previstas no Decreto nº 025/2023, a partir de **07.05.2025** e até a data de **30.12.2025**.

Art. 6º - Os servidores, ora designados, desempenharão as atribuições de seus cargos públicos, concomitantemente com as funções essenciais previstas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos sete dias do mês de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.14

DECRETO Nº 089/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 131 *usque* 141 da Lei Municipal nº 127/2009 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDO**, ao servidor ativo que percebe remuneração mensal de até R\$ 1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais), o **AUXÍLIO FAMÍLIA** no valor de R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos).

ARTIGO 2º - As condições para a concessão e recebimento deste auxílio pecuniário obedecerão às normas referidas no preâmbulo deste decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.15

LEI Nº 611/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização de Salários dos Agentes Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, autorizado a proceder à atualização dos vencimentos e salários dos Agentes Públicos e Políticos do Município de Rancho Alegre, integrantes do Poder Executivo, na ordem de 2,17% (dois vírgula dezessete por cento).

§ 1º - A alteração contemplada por esta Lei refere-se a reajuste salarial, na ordem de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento).

Art. 2º - A tabela de níveis e valores remuneratórios, composta pelo anexo VII da Lei Municipal nº 049/2006, que serve de base salarial para os anexos I, II, e V da referida Lei, devidamente atualizada pela Lei nº 593/2025, de 22 de janeiro de 2025, passará ser a constante da presente Lei.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal nº 412/2019, de 02 de abril de 2019, que se refere às funções gratificadas, devidamente atualizada pela Lei nº 593/2025, de 22 de janeiro de 2025, passará a ser a prevista nesta Lei.

Art. 4º - Os proventos dos Inativos e Pensionistas serão atualizados aplicando-se o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento).

Art. 5º - À gratificação a que se refere o art. 23 da Lei nº. 049/2006, de 20 de abril de 2006, atualizada pela lei nº 593/2025 aplicar-se-á o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento) sobre o valor constante na referida Lei passando a ser de 360,57 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.16

Art. 6º - Os cargos criados pela Lei nº 199/2011 e suas alterações, terão os seus valores atualizados pelo índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento).

Art. 7º - Aplicar-se-á o mesmo índice de recomposição de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento) ao Anexo III dos cargos previstos na Lei nº 184/2011 com suas alterações e atualizações.

Art. 8º - Aos agentes políticos integrantes do Conselho Tutelar aplicar-se-á o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento).

Art. 9º - Aos cargos do quadro próprio do Magistério aplicar-se-á o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento), conforme anexo I da Tabela de Vencimento, da Lei Municipal nº 170/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre, que serve de base salarial, devidamente atualizada pela Lei nº 593/2025, 22 de janeiro de 2025, passará a ser a determinada na presente Lei, garantindo-se, se necessário, através de complementação, o piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 10 - Aos servidores ocupantes do cargo “agente de saúde”, será aplicado o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento) e, se necessário, ocorrerá a devida complementação salarial, para o fim de se cumprir a legislação, sendo que a mesma não incidirá na base de cálculo das progressões de carreira, Tabela de Níveis e classes do cargo, nos termos da Lei nº 518/2022.

Art. 11 - Aos servidores ocupantes do cargo “enfermeiros”, “técnico em enfermagem” e “auxiliar de enfermagem”, aplicar-se-á o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento) sendo que, ocorrerá a devida complementação salarial, se necessário, para o fim de se cumprir a legislação, sendo que a referida complementação não incidirá na base de cálculo das progressões de carreira, Tabela de Níveis e classes do cargo, nos termos da Lei nº 560/2023.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento geral para o corrente exercício.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.17

Art. 13 – Os efeitos da presente Lei retroagirão a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 07 de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.18

LEI Nº 611/2025

ANEXO IV – TABELA DE NÍVEIS E VALORES REMUNERATÓRIOS LEI 049/2006 E ALTERAÇÕES

NÍVEL	VALOR - R\$	
1		957,09
2		1004,94
3		1055,19
4		1107,95
5		1163,35
6		1221,51
7		1282,59
8		1346,72
9		1414,05
10		1484,76
11		1558,99
12		1636,94
13		1718,79
14		1804,73
15		1894,97
16		1989,72
17		2089,20
18		2193,66
19		2303,35
20		2418,51
21		2539,44
22		2666,41
23		2799,73
24		2939,72
25		3086,70
26		3241,04
27		3403,09
28		3573,25
29		3751,91
30		3939,50
31		4136,48
32		4343,30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.19

33	4560,47
34	4788,49
35	5027,91
36	5279,31
37	5543,28
38	5820,44
39	6111,46
40	6417,03
41	6737,89
42	7074,78
43	7428,52
44	7799,95
45	8189,94
46	8599,44
47	9029,41
48	9480,88
49	9954,93
50	10452,67
51	10975,31
52	11524,07
53	12100,28
54	12705,29
55	13340,55
56	14007,58
57	14707,96
58	15443,36
59	16215,53
60	17026,30

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.20

FUNÇÃO	VALOR
CONTROLE INTERNO	2.617,85
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2.283,89
PREGOEIRO	1.144,30
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1.018,06
ASSESSORIA	727,17
COMISSÕES PERMANENTES - MEMBROS (LICITAÇÃO; FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E DESFAZIMENTO DE BENS)	727,17
CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.617,85
OUVIDORIA	1.308,92
CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	799,89
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.381,63
CHEFE DE DIVISÃO	1.018,06
CHEFE DE SERVIÇOS	837,79
CHEFE DO SETOR	799,89

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.21

LEI Nº 611/2025

ANEXO III - LEI Nº 184/2011 E ALTERAÇÕES

TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR R\$
*CAE	Cargo de Secretaria	09	LEI Nº 576/2024 4.368,90
CD	Cargo de Direção	09	3.506,28
CA-1	Cargo de Assessoramento	01	5.245,62
CA-2	Cargo de Assessoramento	02	2.504,49
CA-3	Cargo de Assessoramento	01	1.627,91
CC-1	Cargo de Chefia	09	3.130,62
CC-2	Cargo de Chefia	11	2.504,49
CC-3	Cargo de Chefia	07	2.003,59

*Cargos da Administração Específica

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.22

LEI Nº 611/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização de Salários dos Agentes Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, autorizado a proceder à atualização dos vencimentos e salários dos Agentes Públicos e Políticos do Município de Rancho Alegre, integrantes do Poder Executivo, na ordem de 2,17% (dois vírgula dezessete por cento).

§ 1º - A alteração contemplada por esta Lei refere-se a reajuste salarial, na ordem de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento).

Art. 2º - A tabela de níveis e valores remuneratórios, composta pelo anexo VII da Lei Municipal nº 049/2006, que serve de base salarial para os anexos I, II, e V da referida Lei, devidamente atualizada pela Lei nº 593/2025, de 22 de janeiro de 2025, passará ser a constante da presente Lei.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal nº 412/2019, de 02 de abril de 2019, que se refere às funções gratificadas, devidamente atualizada pela Lei nº 593/2025, de 22 de janeiro de 2025, passará a ser a prevista nesta Lei.

Art. 4º - Os proventos dos Inativos e Pensionistas serão atualizados aplicando-se o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento).

Art. 5º - À gratificação a que se refere o art. 23 da Lei nº. 049/2006, de 20 de abril de 2006, atualizada pela lei nº 593/2025 aplicar-se-á o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento) sobre o valor



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.23

constante na referida Lei passando a ser de 360,57 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 6º - Os cargos criados pela Lei nº 199/2011 e suas alterações, terão os seus valores atualizados pelo índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento).

Art. 7º - Aplicar-se-á o mesmo índice de recomposição de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento) ao Anexo III dos cargos previstos na Lei nº 184/2011 com suas alterações e atualizações.

Art. 8º - Aos agentes políticos integrantes do Conselho Tutelar aplicar-se-á o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento).

Art. 9º - Aos cargos do quadro próprio do Magistério aplicar-se-á o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento), conforme anexo I da Tabela de Vencimento, da Lei Municipal nº 170/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre, que serve de base salarial, devidamente atualizada pela Lei nº 593/2025, 22 de janeiro de 2025, passará a ser a determinada na presente Lei, garantindo-se, se necessário, através de complementação, o piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 10 - Aos servidores ocupantes do cargo “agente de saúde”, será aplicado o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento) e, se necessário, ocorrerá a devida complementação salarial, para o fim de se cumprir a legislação, sendo que a mesma não incidirá na base de cálculo das progressões de carreira, Tabela de Níveis e classes do cargo, nos termos da Lei nº 518/2022.

Art. 11 - Aos servidores ocupantes do cargo “enfermeiros”, “técnico em enfermagem” e “auxiliar de enfermagem”, aplicar-se-á o índice de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento) sendo que, ocorrerá a devida complementação salarial, se necessário, para o fim de se cumprir a legislação, sendo que a referida complementação não incidirá na base de cálculo das progressões de carreira, Tabela de Níveis e classes do cargo, nos termos da Lei nº 560/2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.24

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento geral para o corrente exercício.

Art. 13 – Os efeitos da presente Lei retroagirão a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 07 de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.25

LEI Nº 611/2025

TABELA II – VENCIMENTO E EVOLUÇÃO SALARIAL – LEI 199/2011 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E ALTERAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO:

O: **ADVOGADO**

20

CARGA:

HORA

HORÁRIA:

S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		4545,12	4636,02	4726,92	4817,83	4908,73	4999,63	5090,53	5181,44	5272,34	5363,24	5454,14	5545,05	5635,95	5726,85	5817,75
B		5454,14	5563,23	5672,31	5781,39	5890,48	5999,56	6108,64	6217,72	6326,81	6435,89	6544,97	6654,06	6763,14	6872,22	6981,30
C		5681,40	5795,03	5908,66	6022,28	6135,91	6249,54	6363,17	6476,80	6590,42	6704,05	6817,68	6931,31	7044,94	7158,56	7272,19
D		5908,66	6026,83	6145,00	6263,18	6381,35	6499,52	6617,69	6735,87	6854,04	6972,21	7090,39	7208,56	7326,73	7444,91	7563,08

CARGO:

O: **ARQUITETO**

20

CARGA:

HORA

HORÁRIA:

S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2955,41	3014,52	3073,63	3132,73	3191,84	3250,95	3310,06	3369,17	3428,28	3487,38	3546,49	3605,60	3664,71	3723,82	3782,92
B		3546,49	3617,42	3688,35	3759,28	3830,21	3901,14	3972,07	4043,00	4113,93	4184,86	4255,79	4326,72	4397,65	4468,58	4539,51
C		3694,26	3768,15	3842,03	3915,92	3989,80	4063,69	4137,57	4211,46	4285,34	4359,23	4433,12	4507,00	4580,89	4654,77	4728,66
D		3842,03	3918,87	3995,71	4072,55	4149,40	4226,24	4303,08	4379,92	4456,76	4533,60	4610,44	4687,28	4764,12	4840,96	4917,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.26

CAR ASSISTENTE
GO: SOCIAL
CARGA 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3191,84	3255,68	3319,51	3383,35	3447,19	3511,02	3574,86	3638,70	3702,53	3766,37	3830,21	3894,04	3957,88	4021,72	4085,56
B		3830,21	3906,81	3983,42	4060,02	4136,62	4213,23	4289,83	4366,44	4443,04	4519,65	4596,25	4672,85	4749,46	4826,06	4902,67
C		3989,80	4069,60	4149,39	4229,19	4308,98	4388,78	4468,58	4548,37	4628,17	4707,96	4787,76	4867,56	4947,35	5027,15	5106,94
D		4149,39	4232,38	4315,37	4398,36	4481,34	4564,33	4647,32	4730,31	4813,29	4896,28	4979,27	5062,26	5145,25	5228,23	5311,22

CAR CONTADOR
GO: CONTADOR
CARGA 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		4644,23	4737,11	4830,00	4922,88	5015,77	5108,65	5201,54	5294,42	5387,31	5480,19	5573,08	5665,96	5758,85	5851,73	5944,61
B		5573,08	5684,54	5796,00	5907,46	6018,92	6130,38	6241,85	6353,31	6464,77	6576,23	6687,69	6799,15	6910,61	7022,08	7133,54
C		5805,29	5921,39	6037,50	6153,60	6269,71	6385,82	6501,92	6618,03	6734,13	6850,24	6966,35	7082,45	7198,56	7314,66	7430,77
D		6037,50	6158,25	6279,00	6399,75	6520,50	6641,25	6762,00	6882,75	7003,50	7124,25	7245,00	7365,75	7486,50	7607,25	7728,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.27

CAR GO: DENTI
STA
20
HORA
CARGA HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3191,84	3255,68	3319,51	3383,35	3447,19	3511,02	3574,86	3638,70	3702,53	3766,37	3830,21	3894,04	3957,88	4021,72	4085,56
B		3830,21	3906,81	3983,42	4060,02	4136,62	4213,23	4289,83	4366,44	4443,04	4519,65	4596,25	4672,85	4749,46	4826,06	4902,67
C		3989,80	4069,60	4149,39	4229,19	4308,98	4388,78	4468,58	4548,37	4628,17	4707,96	4787,76	4867,56	4947,35	5027,15	5106,94
D		4149,39	4232,38	4315,37	4398,36	4481,34	4564,33	4647,32	4730,31	4813,29	4896,28	4979,27	5062,26	5145,25	5228,23	5311,22

CAR GO: ENFERMEIRO
40
HORA
CARGA HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3968,70	4048,07	4127,45	4206,82	4286,20	4365,57	4444,94	4524,32	4603,69	4683,07	4762,44	4841,81	4921,19	5000,56	5079,94
B		4762,44	4857,69	4952,94	5048,19	5143,44	5238,68	5333,93	5429,18	5524,43	5619,68	5714,93	5810,18	5905,43	6000,67	6095,92
C		4960,88	5060,09	5159,31	5258,53	5357,75	5456,96	5556,18	5655,40	5754,62	5853,83	5953,05	6052,27	6151,49	6250,70	6349,92
D		5159,31	5262,50	5365,68	5468,87	5572,05	5675,24	5778,43	5881,61	5984,80	6087,99	6191,17	6294,36	6397,54	6500,73	6603,92



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.28

CAR: ENGENHEIRO
GO: AGRÔNOMO
CARGA: 20
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3166,52	3229,85	3293,18	3356,51	3419,84	3483,17	3546,50	3609,83	3673,16	3736,49	3799,82	3863,15	3926,48	3989,82	4053,15
B		3799,82	3875,82	3951,82	4027,81	4103,81	4179,81	4255,80	4331,80	4407,80	4483,79	4559,79	4635,79	4711,78	4787,78	4863,77
C		3958,15	4037,31	4116,48	4195,64	4274,80	4353,97	4433,13	4512,29	4591,45	4670,62	4749,78	4828,94	4908,11	4987,27	5066,43
D		4116,48	4198,81	4281,14	4363,46	4445,79	4528,12	4610,45	4692,78	4775,11	4857,44	4939,77	5022,10	5104,43	5186,76	5269,09

CAR: ENGENHEIRO
GO: CIVIL
CARGA: 20
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3166,52	3229,85	3293,18	3356,51	3419,84	3483,17	3546,50	3609,83	3673,16	3736,49	3799,82	3863,15	3926,48	3989,82	4053,15
B		3799,82	3875,82	3951,82	4027,81	4103,81	4179,81	4255,80	4331,80	4407,80	4483,79	4559,79	4635,79	4711,78	4787,78	4863,77
C		3958,15	4037,31	4116,48	4195,64	4274,80	4353,97	4433,13	4512,29	4591,45	4670,62	4749,78	4828,94	4908,11	4987,27	5066,43
D		4116,48	4198,81	4281,14	4363,46	4445,79	4528,12	4610,45	4692,78	4775,11	4857,44	4939,77	5022,10	5104,43	5186,76	5269,09



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.29

CAR: FARMACEUTICO-
GO: BIOQUIMICO
CARGA: 20
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1899,88	1937,88	1975,88	2013,87	2051,87	2089,87	2127,87	2165,86	2203,86	2241,86	2279,86	2317,85	2355,85	2393,85	2431,85
B		2279,86	2325,45	2371,05	2416,65	2462,24	2507,84	2553,44	2599,04	2644,63	2690,23	2735,83	2781,42	2827,02	2872,62	2918,22
C		2374,85	2422,35	2469,84	2517,34	2564,84	2612,34	2659,83	2707,33	2754,83	2802,32	2849,82	2897,32	2944,81	2992,31	3039,81
D		2469,84	2519,24	2568,64	2618,03	2667,43	2716,83	2766,23	2815,62	2865,02	2914,42	2963,81	3013,21	3062,61	3112,00	3161,40

CAR: FARMACEUTI
GO: CO
CARGA: 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2955,41	3014,52	3073,63	3132,73	3191,84	3250,95	3310,06	3369,17	3428,28	3487,38	3546,49	3605,60	3664,71	3723,82	3782,92
B		3546,49	3617,42	3688,35	3759,28	3830,21	3901,14	3972,07	4043,00	4113,93	4184,86	4255,79	4326,72	4397,65	4468,58	4539,51
C		3694,26	3768,15	3842,03	3915,92	3989,80	4063,69	4137,57	4211,46	4285,34	4359,23	4433,12	4507,00	4580,89	4654,77	4728,66
D		3842,03	3918,87	3995,71	4072,55	4149,40	4226,24	4303,08	4379,92	4456,76	4533,60	4610,44	4687,28	4764,12	4840,96	4917,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.30

CAR GO: FISIOTERAPEUTA
20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2955,41	3014,52	3073,63	3132,73	3191,84	3250,95	3310,06	3369,17	3428,28	3487,38	3546,49	3605,60	3664,71	3723,82	3782,92
B		3546,49	3617,42	3688,35	3759,28	3830,21	3901,14	3972,07	4043,00	4113,93	4184,86	4255,79	4326,72	4397,65	4468,58	4539,51
C		3694,26	3768,15	3842,03	3915,92	3989,80	4063,69	4137,57	4211,46	4285,34	4359,23	4433,12	4507,00	4580,89	4654,77	4728,66
D		3842,03	3918,87	3995,71	4072,55	4149,40	4226,24	4303,08	4379,92	4456,76	4533,60	4610,44	4687,28	4764,12	4840,96	4917,80

CAR GO: FONOAUDIÓLOGO
20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2955,41	3014,52	3073,63	3132,73	3191,84	3250,95	3310,06	3369,17	3428,28	3487,38	3546,49	3605,60	3664,71	3723,82	3782,92
B		3546,49	3617,42	3688,35	3759,28	3830,21	3901,14	3972,07	4043,00	4113,93	4184,86	4255,79	4326,72	4397,65	4468,58	4539,51
C		3694,26	3768,15	3842,03	3915,92	3989,80	4063,69	4137,57	4211,46	4285,34	4359,23	4433,12	4507,00	4580,89	4654,77	4728,66
D		3842,03	3918,87	3995,71	4072,55	4149,40	4226,24	4303,08	4379,92	4456,76	4533,60	4610,44	4687,28	4764,12	4840,96	4917,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.31

CAR: MÉDICO CLINICO
GO: GERAL
20
CARGA HORÁRIA: HORA
S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	9499,60	9689,59	9879,58	1006,958	1025,957	1044,956	1063,955	1082,954	1101,954	1120,953	1139,952	1158,951	1177,950	1196,950	1215,949	
B	1139,952	11627,51	1185,550	1208,349	1231,148	1253,947	1276,746	1299,545	1322,344	1345,143	1367,942	1390,741	1413,540	1436,340	1459,139	
C	1187,450	12111,99	1234,948	1258,697	1282,446	1306,195	1329,944	1353,693	1377,442	1401,191	1424,940	1448,689	1472,438	1496,187	1519,936	
D	1234,948	12596,47	1284,346	1309,045	1333,744	1358,443	1383,142	1407,841	1432,540	1457,239	1481,938	1506,637	1531,336	1556,034	1580,733	

CAR: MÉDICO
GO: VETERINÁRIO
20
CARGA HORÁRIA: HORA
S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3166,52	3229,85	3293,18	3356,51	3419,84	3483,17	3546,50	3609,83	3673,16	3736,49	3799,82	3863,15	3926,48	3989,82	4053,15	
B	3799,82	3875,82	3951,82	4027,81	4103,81	4179,81	4255,80	4331,80	4407,80	4483,79	4559,79	4635,79	4711,78	4787,78	4863,77	
C	3958,15	4037,31	4116,48	4195,64	4274,80	4353,97	4433,13	4512,29	4591,45	4670,62	4749,78	4828,94	4908,11	4987,27	5066,43	
D	4116,48	4198,81	4281,14	4363,46	4445,79	4528,12	4610,45	4692,78	4775,11	4857,44	4939,77	5022,10	5104,43	5186,76	5269,09	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.32

CAR GO: NUTRICIONIS
TA
40
CARGA HORÁRIA: HORA
S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3166,52	3229,85	3293,18	3356,51	3419,84	3483,17	3546,50	3609,83	3673,16	3736,49	3799,82	3863,15	3926,48	3989,82	4053,15
B		3799,82	3875,82	3951,82	4027,81	4103,81	4179,81	4255,80	4331,80	4407,80	4483,79	4559,79	4635,79	4711,78	4787,78	4863,77
C		3958,15	4037,31	4116,48	4195,64	4274,80	4353,97	4433,13	4512,29	4591,45	4670,62	4749,78	4828,94	4908,11	4987,27	5066,43
D		4116,48	4198,81	4281,14	4363,46	4445,79	4528,12	4610,45	4692,78	4775,11	4857,44	4939,77	5022,10	5104,43	5186,76	5269,09

CAR GO: NUTRICIONIS
TA 2
20
CARGA HORÁRIA: HORA
S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1583,25	1614,92	1646,58	1678,25	1709,91	1741,58	1773,24	1804,91	1836,57	1868,24	1899,90	1931,57	1963,23	1994,90	2026,56
B		1899,90	1937,90	1975,90	2013,89	2051,89	2089,89	2127,89	2165,89	2203,88	2241,88	2279,88	2317,88	2355,88	2393,87	2431,87
C		1979,06	2018,64	2058,23	2097,81	2137,39	2176,97	2216,55	2256,13	2295,71	2335,29	2374,88	2414,46	2454,04	2493,62	2533,20
D		2058,23	2099,39	2140,55	2181,72	2222,88	2264,05	2305,21	2346,38	2387,54	2428,71	2469,87	2511,03	2552,20	2593,36	2634,53



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.33

CAR
GO: PSICOLOGO
40
CARGA HORA
HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3166,52	3229,85	3293,18	3356,51	3419,84	3483,17	3546,50	3609,83	3673,16	3736,49	3799,82	3863,15	3926,48	3989,82	4053,15
B		3799,82	3875,82	3951,82	4027,81	4103,81	4179,81	4255,80	4331,80	4407,80	4483,79	4559,79	4635,79	4711,78	4787,78	4863,77
C		3958,15	4037,31	4116,48	4195,64	4274,80	4353,97	4433,13	4512,29	4591,45	4670,62	4749,78	4828,94	4908,11	4987,27	5066,43
D		4116,48	4198,81	4281,14	4363,46	4445,79	4528,12	4610,45	4692,78	4775,11	4857,44	4939,77	5022,10	5104,43	5186,76	5269,09

CAR
GO: TESOUREIRO
40
CARGA HORA
HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		4200,93	4284,95	4368,97	4452,99	4537,00	4621,02	4705,04	4789,06	4873,08	4957,10	5041,12	5125,13	5209,15	5293,17	5377,19
B		5041,12	5141,94	5242,76	5343,58	5444,41	5545,23	5646,05	5746,87	5847,69	5948,52	6049,34	6150,16	6250,98	6351,81	6452,63
C		5251,16	5356,19	5461,21	5566,23	5671,26	5776,28	5881,30	5986,33	6091,35	6196,37	6301,40	6406,42	6511,44	6616,46	6721,49
D		5461,21	5570,43	5679,66	5788,88	5898,11	6007,33	6116,55	6225,78	6335,00	6444,23	6553,45	6662,67	6771,90	6881,12	6990,35



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.34

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
O: ADMINISTRATIVO
CARGA: 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1734,35	1769,04	1803,72	1838,41	1873,10	1907,79	1942,47	1977,16	2011,85	2046,53	2081,22	2115,91	2150,59	2185,28	2219,97
B		2081,22	2122,84	2164,47	2206,09	2247,72	2289,34	2330,97	2372,59	2414,22	2455,84	2497,46	2539,09	2580,71	2622,34	2663,96
C		2167,94	2211,30	2254,66	2298,01	2341,37	2384,73	2428,09	2471,45	2514,81	2558,17	2601,53	2644,88	2688,24	2731,60	2774,96
D		2254,66	2299,75	2344,84	2389,93	2435,03	2480,12	2525,21	2570,31	2615,40	2660,49	2705,59	2750,68	2795,77	2840,87	2885,96

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
O: INFANTIL
CARGA: 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1740,97	1775,79	1810,61	1845,43	1880,25	1915,07	1949,89	1984,71	2019,53	2054,34	2089,16	2123,98	2158,80	2193,62	2228,44
B		2089,16	2130,95	2172,73	2214,51	2256,30	2298,08	2339,86	2381,65	2423,43	2465,21	2507,00	2548,78	2590,56	2632,35	2674,13
C		2176,21	2219,74	2263,26	2306,79	2350,31	2393,83	2437,36	2480,88	2524,41	2567,93	2611,46	2654,98	2698,50	2742,03	2785,55
D		2263,26	2308,53	2353,79	2399,06	2444,32	2489,59	2534,85	2580,12	2625,38	2670,65	2715,91	2761,18	2806,44	2851,71	2896,97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.35

CAR: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO
GO: ESCOLAR
CARGA: 30
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1597,59	1629,54	1661,49	1693,45	1725,40	1757,35	1789,30	1821,25	1853,20	1885,16	1917,11	1949,06	1981,01	2012,96	2044,92
B		1917,11	1955,45	1993,79	2032,13	2070,48	2108,82	2147,16	2185,50	2223,85	2262,19	2300,53	2338,87	2377,21	2415,56	2453,90
C		1996,99	2036,93	2076,87	2116,81	2156,75	2196,69	2236,63	2276,57	2316,51	2356,45	2396,39	2436,32	2476,26	2516,20	2556,14
D		2076,87	2118,40	2159,94	2201,48	2243,02	2284,55	2326,09	2367,63	2409,17	2450,70	2492,24	2533,78	2575,32	2616,85	2658,39

CAR: AGENTE DE
GO: RECREAÇÃO E LAZER
CARGA: 30
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1452,35	1481,40	1510,44	1539,49	1568,54	1597,59	1626,63	1655,68	1684,73	1713,77	1742,82	1771,87	1800,91	1829,96	1859,01
B		1742,82	1777,68	1812,53	1847,39	1882,25	1917,10	1951,96	1986,81	2021,67	2056,53	2091,38	2126,24	2161,10	2195,95	2230,81
C		1815,44	1851,75	1888,06	1924,36	1960,67	1996,98	2033,29	2069,60	2105,91	2142,22	2178,53	2214,83	2251,14	2287,45	2323,76
D		1888,06	1925,82	1963,58	2001,34	2039,10	2076,86	2114,62	2152,38	2190,14	2227,90	2265,67	2303,43	2341,19	2378,95	2416,71



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.36

CAR AGENTE DE SERVIÇOS DE
GO: INFORMÁTICA
CARGA 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	4046,18	4127,10	4208,03	4288,95	4369,87	4450,80	4531,72	4612,65	4693,57	4774,49	4855,42	4936,34	5017,26	5098,19	5179,11	
B	4855,42	4952,52	5049,63	5146,74	5243,85	5340,96	5438,07	5535,17	5632,28	5729,39	5826,50	5923,61	6020,72	6117,82	6214,93	
C	5057,73	5158,88	5260,03	5361,19	5462,34	5563,50	5664,65	5765,81	5866,96	5968,12	6069,27	6170,42	6271,58	6372,73	6473,89	
D	5260,03	5365,23	5470,44	5575,64	5680,84	5786,04	5891,24	5996,44	6101,64	6206,84	6312,04	6417,24	6522,44	6627,64	6732,84	

CAR ASSISTENTE DE
GO: CONSULTÓRIO DENTÁRIO
CARGA 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1568,05	1599,41	1630,77	1662,13	1693,49	1724,86	1756,22	1787,58	1818,94	1850,30	1881,66	1913,02	1944,38	1975,74	2007,10	
B	1881,66	1919,29	1956,93	1994,56	2032,19	2069,83	2107,46	2145,09	2182,73	2220,36	2257,99	2295,63	2333,26	2370,89	2408,52	
C	1960,06	1999,26	2038,47	2077,67	2116,87	2156,07	2195,27	2234,47	2273,67	2312,87	2352,08	2391,28	2430,48	2469,68	2508,88	
D	2038,47	2079,23	2120,00	2160,77	2201,54	2242,31	2283,08	2323,85	2364,62	2405,39	2446,16	2486,93	2527,70	2568,47	2609,24	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.37

CAR: AUXILIAR DE
GO: ENFERMAGEM
CARGA: 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1400,69	1428,70	1456,72	1484,73	1512,75	1540,76	1568,77	1596,79	1624,80	1652,81	1680,83	1708,84	1736,86	1764,87	1792,88
B		1680,83	1714,44	1748,06	1781,68	1815,29	1848,91	1882,53	1916,14	1949,76	1983,38	2016,99	2050,61	2084,23	2117,84	2151,46
C		1750,86	1785,88	1820,90	1855,91	1890,93	1925,95	1960,97	1995,98	2031,00	2066,02	2101,04	2136,05	2171,07	2206,09	2241,10
D		1820,90	1857,31	1893,73	1930,15	1966,57	2002,99	2039,40	2075,82	2112,24	2148,66	2185,08	2221,49	2257,91	2294,33	2330,75

CAR: AUXILIAR DE
GO: LABORATÓRIO
CARGA: 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1425,51	1454,02	1482,53	1511,04	1539,55	1568,06	1596,57	1625,08	1653,59	1682,10	1710,61	1739,12	1767,63	1796,14	1824,65
B		1710,61	1744,82	1779,04	1813,25	1847,46	1881,67	1915,89	1950,10	1984,31	2018,52	2052,73	2086,95	2121,16	2155,37	2189,58
C		1781,89	1817,53	1853,16	1888,80	1924,44	1960,08	1995,71	2031,35	2066,99	2102,63	2138,27	2173,90	2209,54	2245,18	2280,82
D		1853,16	1890,23	1927,29	1964,35	2001,42	2038,48	2075,54	2112,61	2149,67	2186,73	2223,80	2260,86	2297,92	2334,99	2372,05



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.38

CAR GO: ELETRICISTA
PREDIAL
40
CARGA HORÁRIA: HORA
S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1632,09	1664,73	1697,37	1730,02	1762,66	1795,30	1827,94	1860,58	1893,22	1925,87	1958,51	1991,15	2023,79	2056,43	2089,08
B		1958,51	1997,68	2036,85	2076,02	2115,19	2154,36	2193,53	2232,70	2271,87	2311,04	2350,21	2389,38	2428,55	2467,72	2506,89
C		2040,11	2080,91	2121,72	2162,52	2203,32	2244,12	2284,93	2325,73	2366,53	2407,33	2448,14	2488,94	2529,74	2570,54	2611,34
D		2121,72	2164,15	2206,59	2249,02	2291,45	2333,89	2376,32	2418,76	2461,19	2503,63	2546,06	2588,49	2630,93	2673,36	2715,80

CAR GO: ELETRICISTA DE
AUTOS
40
CARGA HORÁRIA: HORA
S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1632,09	1664,73	1697,37	1730,02	1762,66	1795,30	1827,94	1860,58	1893,22	1925,87	1958,51	1991,15	2023,79	2056,43	2089,08
B		1958,51	1997,68	2036,85	2076,02	2115,19	2154,36	2193,53	2232,70	2271,87	2311,04	2350,21	2389,38	2428,55	2467,72	2506,89
C		2040,11	2080,91	2121,72	2162,52	2203,32	2244,12	2284,93	2325,73	2366,53	2407,33	2448,14	2488,94	2529,74	2570,54	2611,34
D		2121,72	2164,15	2206,59	2249,02	2291,45	2333,89	2376,32	2418,76	2461,19	2503,63	2546,06	2588,49	2630,93	2673,36	2715,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.39

CAR GO: FISCAL DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS
40
CARGA HORÁRIA: HORA
S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2185,92	2229,64	2273,36	2317,08	2360,79	2404,51	2448,23	2491,95	2535,67	2579,39	2623,10	2666,82	2710,54	2754,26	2797,98
B		2623,10	2675,57	2728,03	2780,49	2832,95	2885,41	2937,88	2990,34	3042,80	3095,26	3147,72	3200,19	3252,65	3305,11	3357,57
C		2732,40	2787,05	2841,70	2896,34	2950,99	3005,64	3060,29	3114,94	3169,58	3224,23	3278,88	3333,53	3388,18	3442,82	3497,47
D		2841,70	2898,53	2955,36	3012,20	3069,03	3125,87	3182,70	3239,53	3296,37	3353,20	3410,04	3466,87	3523,70	3580,54	3637,37

CAR GO: MECÂNICO
40
CARGA HORÁRIA: HORA
S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2185,92	2229,64	2273,36	2317,08	2360,79	2404,51	2448,23	2491,95	2535,67	2579,39	2623,10	2666,82	2710,54	2754,26	2797,98
B		2623,10	2675,57	2728,03	2780,49	2832,95	2885,41	2937,88	2990,34	3042,80	3095,26	3147,72	3200,19	3252,65	3305,11	3357,57
C		2732,40	2787,05	2841,70	2896,34	2950,99	3005,64	3060,29	3114,94	3169,58	3224,23	3278,88	3333,53	3388,18	3442,82	3497,47
D		2841,70	2898,53	2955,36	3012,20	3069,03	3125,87	3182,70	3239,53	3296,37	3353,20	3410,04	3466,87	3523,70	3580,54	3637,37



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.40

CAR GO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1601,10	1633,12	1665,14	1697,17	1729,19	1761,21	1793,23	1825,25	1857,28	1889,30	1921,32	1953,34	1985,36	2017,39	2049,41
B		1921,32	1959,75	1998,17	2036,60	2075,03	2113,45	2151,88	2190,30	2228,73	2267,16	2305,58	2344,01	2382,44	2420,86	2459,29
C		2001,38	2041,40	2081,43	2121,46	2161,49	2201,51	2241,54	2281,57	2321,60	2361,62	2401,65	2441,68	2481,71	2521,73	2561,76
D		2081,43	2123,06	2164,69	2206,32	2247,94	2289,57	2331,20	2372,83	2414,46	2456,09	2497,72	2539,34	2580,97	2622,60	2664,23

CAR GO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		4046,18	4127,10	4208,03	4288,95	4369,87	4450,80	4531,72	4612,65	4693,57	4774,49	4855,42	4936,34	5017,26	5098,19	5179,11
B		4855,42	4952,52	5049,63	5146,74	5243,85	5340,96	5438,07	5535,17	5632,28	5729,39	5826,50	5923,61	6020,72	6117,82	6214,93
C		5057,73	5158,88	5260,03	5361,19	5462,34	5563,50	5664,65	5765,81	5866,96	5968,12	6069,27	6170,42	6271,58	6372,73	6473,89
D		5260,03	5365,23	5470,44	5575,64	5680,84	5786,04	5891,24	5996,44	6101,64	6206,84	6312,04	6417,24	6522,44	6627,64	6732,84



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.41

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1961,48	2000,71	2039,94	2079,17	2118,40	2157,63	2196,86	2236,09	2275,32	2314,55	2353,78	2393,01	2432,24	2471,46	2510,69
B		2353,78	2400,85	2447,93	2495,00	2542,08	2589,15	2636,23	2683,30	2730,38	2777,46	2824,53	2871,61	2918,68	2965,76	3012,83
C		2451,85	2500,89	2549,92	2598,96	2648,00	2697,04	2746,07	2795,11	2844,15	2893,18	2942,22	2991,26	3040,29	3089,33	3138,37
D		2549,92	2600,92	2651,92	2702,92	2753,92	2804,92	2855,91	2906,91	2957,91	3008,91	3059,91	3110,91	3161,91	3212,90	3263,90

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS I
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1540,76	1571,58	1602,39	1633,21	1664,02	1694,84	1725,65	1756,47	1787,28	1818,10	1848,91	1879,73	1910,54	1941,36	1972,17
B		1848,91	1885,89	1922,87	1959,85	1996,82	2033,80	2070,78	2107,76	2144,74	2181,72	2218,69	2255,67	2292,65	2329,63	2366,61
C		1925,95	1964,47	2002,99	2041,51	2080,03	2118,55	2157,06	2195,58	2234,10	2272,62	2311,14	2349,66	2388,18	2426,70	2465,22
D		2002,99	2043,05	2083,11	2123,17	2163,23	2203,29	2243,35	2283,41	2323,47	2363,53	2403,59	2443,65	2483,71	2523,76	2563,82



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.42

CAR GO: AGENTE DE SERVIÇOS II
40 HORA S
CARGA HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1636,23	1668,95	1701,68	1734,40	1767,13	1799,85	1832,58	1865,30	1898,03	1930,75	1963,48	1996,20	2028,93	2061,65	2094,37	
B	1963,48	2002,75	2042,02	2081,28	2120,55	2159,82	2199,09	2238,36	2277,63	2316,90	2356,17	2395,44	2434,71	2473,98	2513,25	
C	2045,29	2086,19	2127,10	2168,00	2208,91	2249,82	2290,72	2331,63	2372,53	2413,44	2454,35	2495,25	2536,16	2577,06	2617,97	
D	2127,10	2169,64	2212,18	2254,72	2297,27	2339,81	2382,35	2424,89	2467,43	2509,98	2552,52	2595,06	2637,60	2680,14	2722,69	

CAR GO: AGENTE DE SERVIÇOS III
40 HORA S
CARGA HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2065,97	2107,29	2148,61	2189,93	2231,25	2272,57	2313,89	2355,21	2396,53	2437,84	2479,16	2520,48	2561,80	2603,12	2644,44	
B	2479,16	2528,75	2578,33	2627,91	2677,50	2727,08	2776,66	2826,25	2875,83	2925,41	2975,00	3024,58	3074,16	3123,75	3173,33	
C	2582,46	2634,11	2685,76	2737,41	2789,06	2840,71	2892,36	2944,01	2995,66	3047,31	3098,96	3150,60	3202,25	3253,90	3305,55	
D	2685,76	2739,48	2793,19	2846,91	2900,62	2954,34	3008,05	3061,77	3115,48	3169,20	3222,91	3276,63	3330,34	3384,06	3437,77	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.43

CAR GO: MOTORISTA
40 HORA
CARGA HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1735,39	1770,10	1804,81	1839,51	1874,22	1908,93	1943,64	1978,34	2013,05	2047,76	2082,47	2117,18	2151,88	2186,59	2221,30
B		2082,47	2124,12	2165,77	2207,42	2249,07	2290,71	2332,36	2374,01	2415,66	2457,31	2498,96	2540,61	2582,26	2623,91	2665,56
C		2169,24	2212,62	2256,01	2299,39	2342,78	2386,16	2429,55	2472,93	2516,32	2559,70	2603,09	2646,47	2689,85	2733,24	2776,62
D		2256,01	2301,13	2346,25	2391,37	2436,49	2481,61	2526,73	2571,85	2616,97	2662,09	2707,21	2752,33	2797,45	2842,57	2887,69

CAR GO: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
40 HORA
CARGA HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2113,48	2155,75	2198,02	2240,29	2282,56	2324,83	2367,10	2409,37	2451,64	2493,91	2536,18	2578,45	2620,72	2662,98	2705,25
B		2536,18	2586,90	2637,62	2688,35	2739,07	2789,79	2840,52	2891,24	2941,96	2992,69	3043,41	3094,13	3144,86	3195,58	3246,31
C		2641,85	2694,69	2747,52	2800,36	2853,20	2906,04	2958,87	3011,71	3064,55	3117,38	3170,22	3223,06	3275,89	3328,73	3381,57
D		2747,52	2802,47	2857,42	2912,38	2967,33	3022,28	3077,23	3132,18	3187,13	3242,08	3297,03	3351,98	3406,93	3461,88	3516,83



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.44

CAR PADEI
GO: RO
CARGA 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1477, 15	1506,69	1536, 24	1565, 78	1595, 32	1624, 87	1654, 41	1683, 95	1713, 49	1743, 04	1772, 58	1802, 12	1831, 67	1861, 21	1890, 75
B		1772, 58	1808,03	1843, 48	1878, 93	1914, 39	1949, 84	1985, 29	2020, 74	2056, 19	2091, 64	2127, 10	2162, 55	2198, 00	2233, 45	2268, 90
C		1846, 44	1883,37	1920, 30	1957, 22	1994, 15	2031, 08	2068, 01	2104, 94	2141, 87	2178, 80	2215, 73	2252, 65	2289, 58	2326, 51	2363, 44
D		1920, 30	1958,70	1997, 11	2035, 51	2073, 92	2112, 32	2150, 73	2189, 14	2227, 54	2265, 95	2304, 35	2342, 76	2381, 17	2419, 57	2457, 98

CAR PEDRE
GO: IRO
CARGA 40
HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEI	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1931, 68	1970,31	2008, 95	2047, 58	2086, 21	2124, 85	2163, 48	2202, 12	2240, 75	2279, 38	2318, 02	2356, 65	2395, 28	2433, 92	2472, 55
B		2318, 02	2364,38	2410, 74	2457, 10	2503, 46	2549, 82	2596, 18	2642, 54	2688, 90	2735, 26	2781, 62	2827, 98	2874, 34	2920, 70	2967, 06
C		2414, 60	2462,89	2511, 18	2559, 48	2607, 77	2656, 06	2704, 35	2752, 64	2800, 94	2849, 23	2897, 52	2945, 81	2994, 10	3042, 40	3090, 69
D		2511, 18	2561,41	2611, 63	2661, 86	2712, 08	2762, 30	2812, 53	2862, 75	2912, 97	2963, 20	3013, 42	3063, 64	3113, 87	3164, 09	3214, 32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.45

CAR GO: PINTO R
40 HORA
CARGA HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1756,07	1791,19	1826,31	1861,43	1896,56	1931,68	1966,80	2001,92	2037,04	2072,16	2107,28	2142,41	2177,53	2212,65	2247,77
B		2107,28	2149,43	2191,58	2233,72	2275,87	2318,01	2360,16	2402,30	2444,45	2486,60	2528,74	2570,89	2613,03	2655,18	2697,32
C		2195,09	2238,99	2282,89	2326,79	2370,69	2414,60	2458,50	2502,40	2546,30	2590,20	2634,11	2678,01	2721,91	2765,81	2809,71
D		2282,89	2328,55	2374,21	2419,86	2465,52	2511,18	2556,84	2602,50	2648,15	2693,81	2739,47	2785,13	2830,78	2876,44	2922,10

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS - LEI Nº 611/2025

LEI 170/2010 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010 E ATUALIZAÇÕES

CARGO: PROFESSOR
20 HORAS

		CLASSES														
		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%	
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2095,21	2158,07	2220,92	2283,78	2346,64	2409,49	2472,35	2535,20	2598,06	2660,92	2723,77	2786,63	2849,49	2912,34	2975,20
B		2514,25	2589,68	2665,11	2740,53	2815,96	2891,39	2966,82	3042,24	3117,67	3193,10	3268,53	3343,96	3419,38	3494,81	3570,24
C		2619,01	2697,58	2776,15	2854,72	2933,29	3011,86	3090,43	3169,01	3247,58	3326,15	3404,72	3483,29	3561,86	3640,43	3719,00
D		2723,77	2805,49	2887,20	2968,91	3050,63	3132,34	3214,05	3295,77	3377,48	3459,19	3540,90	3622,62	3704,33	3786,04	3867,76



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:07.05.2025
16:52:33 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025

Ed. nº 1138

PÁG.46

LEI Nº. 612/2025

SÚMULA: Altera o artigo 4º da lei municipal nº. 282/2014, que institui o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 4º da Lei municipal nº. 282/2014, de 19 de maio de 2014, (reajustado pela Lei nº 533/23 e corrigido pela Lei nº 593/25) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O auxílio alimentação será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando o Executivo Municipal autorizado a reajustar anualmente, pelo mesmo índice de reajustes e/ ou reposição salarial e inflacionária concedida aos servidores públicos.”

Art. 2º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito